

A
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Alimentação Escolar

Processo nº 14.308/2022.

Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e peixes para atender às necessidade dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos.

Solicito ao responsável neste processo administrativo a aferição dos documentos técnicos apresentados pelas empresas classificadas em primeiro lugar no certame, para tanto, se deve considerar a conformidade dos documentos apresentados com a seguinte exigência do subitem **4.5 Qualificação Técnica**, alíneas “b”, “b.1”, “b.2”, “b.3”, “c” e “c.1” do edital.

Informo que as empresas foram classificadas em primeiro lugar na seguinte conformidade:

- Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda nos itens 01 e 07 do edital.
- Belaris Alimentos Ltda nos itens 02, 03, 05 e 06 do edital.
- Top Carnes Distribuidora Ltda no item 04 do edital.

Certo da colaboração, aguardo a sua manifestação por parecer sobre as análises no intento de corroborar com a decisão sobre a habilitação das referidas empresas na licitação.

Amparo, 24 de janeiro de 2023.



Júlio César
PREGOEIRO

Processo nº 14308/2022.

Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e peixes para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos.

Ao pregoeiro Julio César,

Amparo, 24 de janeiro de 2023.

**PARECER SOBRE A ANÁLISE TÉCNICA
DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

A análise técnica realizada considerou a conformidade dos documentos apresentados, tempestivamente, em face das exigências do subitem 4.5. **Qualificação Técnica e suas alíneas**, do edital:

b) Apresentar cópia da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária que esteja vigente:

b.1) Para licitantes industrializadoras: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá a industrialização do(s) produto(s), dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.2) Para licitantes varejistas e/ou atacadistas: Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do(s) local(is) de sua instalação onde haverá o comércio e/ou armazenamento dos produtos, e do local de instalação do(s) fabricante(s) onde haverá a industrialização do(s) produto(s), ambas dentro do seu período de validade, conforme estabelecido nos artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, e nos artigos 5º, 10 e 11 da Portaria CVS nº 1, de 2 de janeiro de 2018;

b.3) No caso de isenção da apresentação das documentações exigidas (constantes no item 4.5, nas alíneas “b.1 e b.2”), nos termos da Resolução nº 51/2019, esta deverá ser apresentada declaração expressa por parte da licitante, com a devida fundamentação legal.

c) Comprovação da licitante de que há ao menos 01 (um) profissional Responsável Técnico, reconhecido pela entidade competente, em seu quadro permanente.

c.1) A comprovação de que trata o subitem “c”, dar-se-á por cópia da ficha de registro de empregados e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviço, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Em atendimento a solicitação de análise técnica pleiteada pelo pregoeiro, aferimos e decidimos o que segue:

A empresa **BELARIS ALIMENTO LTDA EPP**, CNPJ nº 17.088.309/0001-88, apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos aprovada.

A empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos aprovada.

A empresa **TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 47.059.731/0001-76, apresentou a documentação técnica em conformidade com a exigência do subitem 4.5 do edital, por isso, a consideramos aprovada.

Atenciosamente,


Jéssica Chiovatto da Silva
Diretora | Depto de Alimentação Escolar

